

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 829, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.640

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015; com fulcro no que dispõe os arts. 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, “caput”, 56, 57, 59 e 75-A, inciso III, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012; Lei nº 3.353, de 04 de abril de 2018; Decreto Administrativo nº 426, de 11 de abril de 2018; art. 40, “caput”, da Constituição Federal e art. 6º, inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, bem como manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Parecer nº 151/2018-PJA/AL, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 00154/2018-ALTO,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado **OSVALDO CORREIA DE MELO FILHO**, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO:	00154/2018 - ALTO
SEGURADA:	OSVALDO CORREIA DE MELO FILHO
ÓRGÃO:	Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
MATRÍCULA:	67
QUADRO:	Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo
CARGO:	Assistente Legislativo Especializado - Audioeditoração
CLASSE:	“E”
PADRÃO:	“26”
CARGA HORÁRIA:	180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO:	Integral
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 21.543,72
INÍCIO DO BENEFÍCIO:	Data da publicação do Ato no Diário da Assembleia
CUSTEIO:	FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE:	Paridade

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Deputada **LUANA RIBEIRO**
Presidente